



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 06 de agosto de 2020, quinta - feira - Ano 7 - Nº 1448

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 124, de 14 de Dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 152, de 09 de Outubro de 2018.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do Artigo 137-A da Lei Complementar nº 124, de 14 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137-A - ...

Parágrafo Único. Nos locais de captação de água para abastecimento da cidade, deverá ser precedidos de parecer do órgão municipal o qual definirá as diretrizes ambientais mitigadoras.”

Art. 2º O Artigo 165 da Lei Complementar nº 124, de 14 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 165 – Os critérios estabelecidos de uso e ocupação de solo são validos somente para imóveis que fazem frente para as vias classificadas como eixo de desenvolvimento econômico, garantida sua largura final.”

Art. 3º Fica acrescido o Artigo 165-A, à Lei Complementar nº 124, de 14 de Dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 165 A – Os parâmetros do eixo de desenvolvimento econômico se estenderão ao longo da quadra lindeira a ele, limitada a extensão de 250m (duzentos e cinquenta metros), desde que este eixo já esteja com a largura final garantida e a via de acesso aos imóveis tenha largura mínima de 15 (quinze) metros.”

Art. 4º Fica acrescido o Artigo 165-B, à Lei Complementar nº 124, de 14 de Dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 165-B - No trecho do anel Viário compreendido entre a Rodovia BR-153 e a Rodovia GO-040 somente serão classificados como Eixo de Desenvolvimento Econômico os imóveis que fazem frente para o Anel Viário”

Art. 5º Fica revogado o § 1º do Art. 224 da Lei Complementar nº 124, de 14 de Dezembro de 2016.

Art. 6º O Artigo 224 – A da Lei Complementar nº 124, de 14 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 224 A – Os projetos de parcelamento de solo deverão reservar, no mínimo 15% (quinze por cento) da área urbanizável para áreas publicas municipais, sendo no mínimo 10% (dez por cento) de área institucional e 5% (cinco por cento) para áreas verdes.”

Art. 7º Fica revogado o Art. 229 A da Lei Complementar nº 124, de 14 de Dezembro de 2016.

Art. 8º Fica acrescido o Artigo 230 – A, à Lei Complementar nº 124, de 14 de Dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 230 A – As pessoas jurídicas de direito privado que estejam em funcionamento até 14 de dezembro de 2016 em glebas poderão continuar funcionando e poderão realizar edificações com as devidas autorizações, sendo dispensável a obrigatoriedade de parcelamento.”

§ 1º As pessoas jurídicas de direito privado que estejam em funcionamento nas glebas mencionadas no caput deste artigo e que encerrarem ou modificarem suas atividades estarão sujeitas ao parcelamento obrigatório.

§ 2º Os proprietários das glebas mencionadas no caput deste artigo que pretendem alterar a destinação do imóvel deverão atender aos requisitos de parcelamento constante desta lei, inclusive a transferência de áreas públicas.”

Art. 9º Fica revogado o Art. 232 da Lei Complementar nº 124, de 14 de Dezembro de 2016.

Art. 10º Fica alterado para o dia 31 de Dezembro de 2020 o prazo para a aprovação e licenciamento pelos órgãos públicos competentes de projetos protocolados conforme artigo 471 da Lei Complementar nº 124, de 14 de Dezembro de 2016.

Parágrafo Único. A prorrogação de prazo que refere o caput deste artigo, aplica-se somente aos processos administrativos e aprovações de Projeto Arquitetônico protocolizados na Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana até o dia 15 de abril de 2019.

Art. 11 Fica alterado para o dia 31 de Dezembro de 2020 o prazo para a aprovação e licenciamento pelos órgãos públicos competentes de projetos protocolados conforme artigo 471 da Lei Complementar nº 124, de 14 de Dezembro de 2016.

Art. 12 Fica alterado o anexo V – tabela de parâmetros, afastamentos e recuos no que diz respeito à Lei nº 124/2016, conforme o anexo único.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Agosto de 2020.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

FÁBIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil

JÓRIO COELHO RIOS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

FÁBIO CAMARGO
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

ANEXO V – TABELA DE PARÂMETROS, AFASTAMENTOS E RECUOS

ZONA	LOTE MÍNIMO (M) (E)	TESTADA MÍNIMA (M) LINEAR	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	TAXA DE OCUPAÇÃO SUBSOLO (%) (G)	TAXA OCUPAÇÃO: TÉRREO E PAVTO. SUPERIOR (%) – H=6,50M	TAXA DE OCUPAÇÃO TORRE (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE (%) (F)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO (A)
ZUM I	180	06	01	70	70	-	15	01
ZUM II	180	06	01	50	50	-	30	01
ZEIS (K)	125	06	01	85	70	50	15	02
EIXO DE INTEGRAÇÃO I – EI-I	360	12	02	85	50 (d)(c)	50	15	06 (b)
EIXO DE INTEGRAÇÃO II – EI-II	360	12	01	85	50 (d)(c)	50	15	04 (b)
EIXO DE INTEGRAÇÃO III – EI-III	360	12	01	85	50 (d)(c)	50	15	03 (b)
EIXO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (H)	720	20	01	85	70 (d)	50	15	02 (b)
ZDE (H)	1000	20	01	85	70	50	15	02
ZEPA II (I)	250	08	01	-	50	-	30	01

(a) Coeficiente de Aproveitamento Máximo permitido para a edificação, válido para as áreas computáveis.

(b) Coeficiente de Aproveitamento Máximo das áreas computáveis permitido através das seguintes contrapartidas obrigatórias: muro não opaco e utilização do terreno para usos públicos (comércio e serviços) e atividades em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da extensão da fachada e aquisição de potencial construtivo através dos instrumentos de Outorga Onerosa, Transferência do Direito de Construir ou produção de Habitação de Interesse Social.

(c) Ficam liberados os índices para a taxa de ocupação do pavimento do terreno e pavimento superior - pé-direito de 6m (seis metros), quando estes se destinarem a atividades voltadas ao uso público, como comércio e prestação de serviços, com exceção da portaria e acesso à torre, quando esta for residencial, e resguardando os recuos frontais garantindo os índices de permeabilidade mínimos exigidos.

(d) Possibilidade de construção de cobertura leve sobre o recuo obrigatório em função de análise específica por parte dos órgãos competentes, de demolição não onerosa ao poder público na eventual necessidade e utilização do recuo para implantação de infraestrutura, alargamento de ruas e passeios. Vinculada à existência de passeio de largura mínima de 2,5m (dois metros e meio) e a atividades de uso público, como comércio e serviços. O recuo obrigatório, porém, não pode abrigar vagas de estacionamento.

(e) Lotes contidos nas zonas ZUM-I, EI-I, EI-II e EI-III aprovados anteriormente a esta lei ou lotes atingidos por diretrizes de arruamento cujo intervalo de área resultante esteja entre 130m² (cento e trinta metros quadrados) a 180m² (cento e oitenta metros quadrados) poderão utilizar os parâmetros urbanísticos da ZEIS.

(f) É obrigatória a complementação da Taxa de Permeabilidade com o Poço de Infiltração, conforme parâmetros estabelecidos no Código de Edificações.

(g) O subsolo deve respeitar distância mínima de 1,50m (um metro e meio) do nível lençol freático, com apresentação de laudo de sondagem.

(h) Recuo mínimo obrigatório e iniciado em 3m (três metros).

(i) A ocupação dos usos permitidos para Zona Parque atenderão aos mesmos parâmetros da ZEPa-II definidos na Tabela de Parâmetros.

(j) Quando não houver escavação, fica permitida a utilização de pavimento abaixo do nível da rua, desde que o pé-direito da edificação em relação ao nível da rua seja de 6m (seis metros).

Considerações Gerais:

*1- A aprovação de empreendimentos sobre lotes de área igual ou maior do que 5.000m² (cinco mil metros quadrados) obrigatoriamente estará sujeita a Estudo de Impacto de Vizinhança –EIV e, eventualmente, outros estudos e laudos complementares solicitados pelos órgãos competentes. Os empreendimentos, porém, não poderão ser aprovados sobre lotes de área superior à de uma quadra, estabelecidos a continuidade do sistema viário existente e projetado. As dimensões máximas das quadras urbanas, assim como as exceções ao tamanho máximo de empreendimentos permitidos são abordados no Capítulo de Parcelamento do Solo desta Lei.

PORTARIAS

NOTA TÉCNICA 006/2020

CENÁRIO MUNDIAL E BRASILEIRO

O mundo já possui na data de hoje, 05 de agosto de 2020, 18.566.769 casos confirmados de Covid-19, com 701.316 óbitos, em 188 países/regiões. No ranking mundial de casos confirmados e de número de óbitos, o Brasil encontra-se em segundo lugar. Os Estados Unidos continuam com o maior número global de casos e de óbitos.

Tabela 1. Total de Casos confirmados, óbitos, coeficiente de incidência, letalidade e mortalidade entre os 12 países em número de casos confirmados, 2020

ID	PAISES	POPULAÇÃO	CASOS CONFIRMADOS		ÓBITOS		COEFICIENTE DE INCIDÊNCIA POR 100.000 HAB	LETALIDADE	MORTALIDADE POR 100.000 HAB
			N	%	N	%			
1	ESTADOS UNIDOS	326.766.748	4.771.846	26%	156.839	24%	1.460,32	3,29%	48
2	BRASIL	212.559.000	2.801.921	15%	95.819	13%	1.318,19	3,42%	45
3	INDIA	1.366.417.576	1.908.254	10%	39975	15%	139,65	2,09%	3
4	RUSSIA	145.872.260	864.948	5%	14465	12%	592,95	1,67%	10
5	ÁFRICA DO SUL	58.558.267	521.318	3%	8884	3%	890,26	1,70%	15
6	MEXICO	127.575.529	449.961	2%	48889	9%	352,70	10,86%	38
7	PERU	32.510.462	362.962	2%	20007	3%	1.116,45	5,51%	62
8	CHILE	18.952.035	362.962	2%	9745	3%	1.915,16	2,68%	51
9	COLÔMBIA	50.339.443	334.979	2%	11315	1%	665,44	3,38%	22
10	IRÃ	82.913.893	317.483	2%	17802	4%	382,91	5,61%	21
11	REINO UNIDO	67.530.161	307.257	2%	46295	0%	454,99	15,07%	69
12	ESPAÑA	46.736.782	302.814	2%	28.498	1%	647,91	9,41%	61
13	OUTROS PAISES	5.217.446.844	5.260.064	28%	202.803	12%	100,82	3,86%	4
MUNDO - TOTAL GERAL		7.754.179.000	18.566.769	100%	701.316	100%	239,44	3,8%	9

Fonte: Universidade Johns Hopkins, OMS, MS.

No Brasil, a última atualização de casos confirmados pelo Ministério da Saúde, evidenciaram a existência de 2.801.921 casos e 95.819 óbitos. Nas últimas 24 horas, foram confirmados 51.603 novos casos, representando um incremento de 1,84% do total.

Ainda segundo o Ministério da Saúde, Roraima, com 5.480 casos para 100.000 habitantes, é o estado com maior incidência de casos, seguido do Amapá (4.375/100.000), Distrito Federal (3.778/100.000) e Sergipe (2.657/100.000). A incidência média no Brasil está em 1.333 casos por 100.000 habitantes, enquanto Goiás tem 1.043 casos por 100.000, se encontrando, portanto, abaixo da média nacional.

Quadro 1. Coeficiente de incidência (por 1.000.000) de COVID-19 por UF. Brasil, 2020

Região	Estado	Semana Epidemiológica	População TCU 2019	Casos Acumulados	Casos Novos	Coeficiente de Incidência por 100.000
Sudeste	MG	32	21.168.791	135.728	1.985	641
Sul	RS	32	11.377.239	73.618	2.139	647
Sul	PR	32	11.433.957	82.718	1.853	723
Sudeste	RJ	32	17.264.943	168.911	847	978
Centro-Oeste	MS	32	2.778.986	27.678	1.033	996
Nordeste	PE	32	9.557.071	98.833	432	1.034
Centro-Oeste	GO	32	7.018.354	73.231	2.979	1.043
Nordeste	BA	32	14.873.064	175.389	3.998	1.179
Sudeste	SP	32	45.919.049	575.589	15.371	1.253
Sul	SC	32	7.164.788	92.157	3.268	1.286
Nordeste	RN	32	3.506.853	52.566	536	1.499
Centro-Oeste	MT	32	3.484.466	56.169	1.458	1.612
Nordeste	PI	32	3.273.227	54.443	1.219	1.663
Nordeste	MA	32	7.075.181	123.887	1.405	1.751
Norte	TO	32	1.572.866	27.664	666	1.759
Norte	PA	32	8.602.865	158.277	1.772	1.840
Nordeste	AL	32	3.337.357	63.351	573	1.898
Nordeste	CE	32	9.132.078	179.341	2.380	1.964
Nordeste	PB	32	4.018.127	85.760	1.549	2.134
Sudeste	ES	32	4.018.650	86.209	994	2.145
Norte	RO	32	1.777.225	41.239	1.223	2.320
Norte	AC	32	881.935	20.708	369	2.348
Norte	AM	32	4.144.597	103.269	883	2.492
Nordeste	SE	32	2.298.696	61.069	590	2.657
Centro-Oeste	DF	32	3.015.268	113.924	1.880	3.778
Norte	AP	32	845.731	36.999	195	4.375
Norte	RR	32	605.761	33.194	6	5.480

Fonte: MS

Na mesma data (04 de agosto de 2020), o estado brasileiro que apresentava o maior coeficiente de mortalidade também era o Estado de Roraima, com 87 óbitos para cada 100.000 habitantes, seguido do Ceará, com 85 óbitos por 100.000 habitantes, e em terceiro o Estado do Amazonas, com 80 óbitos por 100.000 de habitantes. Em seguida estava o Rio de Janeiro (80/100.000) e Pernambuco (79/100.000). O Estado de Goiás apresentava coeficiente de 26 óbitos por 100.000 de habitantes. Situação considerada de alerta, mas ainda abaixo da incidência nacional.

Quadro 2. Coeficiente de mortalidade de COVID-19 por UF. Brasil 2020

Região	Estado	Semana Epidemiológica	População TCU 2019	Óbitos Acumulados	Óbitos Novos	Coeficiente de Mortalidade por 100.000
Norte	RR	32	605.761	528	15	87
Nordeste	CE	32	9.132.078	7.806	54	85
Norte	AM	32	4.144.597	3.299	11	80
Sudeste	RJ	32	17.264.943	13.715	111	79
Nordeste	PE	32	9.557.071	6.717	48	70
Norte	AP	32	845.731	581	5	69
Norte	PA	32	8.602.865	5.799	15	67
Nordeste	SE	32	2.298.696	1.509	20	66
Sudeste	ES	32	4.018.650	2.628	27	65
Norte	AC	32	881.935	545	6	62
Centro-Oeste	MT	32	3.484.466	1.921	14	55
Nordeste	RN	32	3.506.853	1.926	32	55
Centro-Oeste	DF	32	3.015.268	1.572	26	52
Sudeste	SP	32	45.919.049	23.702	337	52
Norte	RO	32	1.777.225	898	10	51
Nordeste	AL	32	3.337.357	1.621	14	49
Nordeste	PB	32	4.018.127	1.901	31	47
Nordeste	MA	32	7.075.181	3.085	16	44
Nordeste	PI	32	3.273.227	1.401	16	43
Norte	TO	32	1.572.866	408	6	26
Centro-Oeste	GO	32	7.018.354	1.791	75	26
Nordeste	BA	32	14.873.064	3.678	54	25
Sul	PR	32	11.433.957	2.128	78	19
Sul	RS	32	11.377.239	2.099	83	18
Sul	SC	32	7.164.788	1.235	39	17
Centro-Oeste	MS	32	2.778.986	432	11	16
Sudeste	MG	32	21.168.791	2.894	-	14

Fonte: MS

A estratégia de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus de Aparecida de Goiânia foi planejada tendo em vista as pautas da Organização Mundial de Saúde (OMS), delineadas no documento COVID-19 Strategy Update. A partir das informações apresentadas, o município estruturou suas linhas de ação, divididas em três frentes: 1 – Diagnosticar com precisão, 2 - Isolar e Monitorar e 3 – Cuidar com efetividade.

1 - Diagnosticar com precisão

Uma das primeiras ações da cidade foi contratar um laboratório para realização de exames do tipo RT-PCR, considerado por especialistas o padrão ouro de diagnóstico da doença, com resultados entregues aos pacientes em até 48 horas. Essa contratação possibilitou a estruturação de diversos pontos de atendimento para oferta dos exames. Inicialmente, o serviço estava disponível para todos os pacientes dos grupos de riscos com sintomas gripais, tais como profissionais de saúde e de segurança pública, idosos e doentes crônicos. Porém, há alguns meses, a oferta de exames foi estendida para todos os pacientes sintomáticos.

Desde o dia 22 de abril de 2020 foi estruturada a coleta de material para a realização do RT-PCR nas 03 Unidades de Pronto Atendimento da cidade. Um posto de drive-thru nas imediações do Centro de Especialidade, com capacidade realizar 300 exames/dia, também foi estruturado. Na sequência, 10 Unidades Básicas de Saúde passaram a realizar a coleta e um novo drive-thru nas imediações da Cidade Administrativa foi estruturado. A ampliação constante do serviço facilitou o acesso ao exame.

Associada a essa estratégia de diversificação dos pontos coletas, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) passou a fazer buscas domiciliares de pacientes com sintomas da Covid-19 nos bairros com maior número de casos ativos. Profissionais de saúde visitam as casas, identificam casos suspeitos e encaminham para realização do exame.

Assim, os números de exames de RT-PCR realizados em Aparecida de Goiânia é 4 vezes o número de exames realizados no Brasil e em Goiás. Enquanto o município realiza 96 testes por 1.000 habitantes, as médias nacionais e do estado são idênticas, 24 exames por 1.000 habitantes.

2 - Isolar e Monitorar

A segunda estratégia de enfrentamento, complementar à primeira, consiste no acompanhamento pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de todos os casos confirmados durante o período dos 14 dias da doença ativa. O trabalho tem o objetivo de identificar sinais de agravamento do quadro clínico e monitorar a manutenção do isolamento social recomendado, com vistas a evitar a transmissão do vírus.

Como aprimoramento da ferramenta de acompanhamento dos pacientes, a SMS estruturou um programa intensivo de monitoramento dos pacientes idosos e/ou portadores de comorbidades, oferecendo a eles uma série de exames laboratoriais capazes de anteceder o agravamento do quadro, bem como disponibilizando o exame de tomografia computadorizada para acompanhar o comprometimento pulmonar. Associado a isso, esse grupo também recebe um oxímetro de pulso para que os profissionais de saúde possam monitorar, à distância, a oxigenação sanguínea dos pacientes.

Os resultados desse programa têm se mostrado muito promissores. Dos 413 pacientes acompanhados desde o início, apenas 13 foram internados, sendo que, três (03) permanecem internados e um (01) paciente faleceu (0,2%).

3 - Cuidar com efetividade

O município também estruturou sua rede assistencial para o enfrentamento da Covid-19, ampliando os leitos hospitalares de enfermaria e UTI e reforçando a Rede de Urgência e Emergência com 700 novos profissionais de saúde, oferecendo ainda qualificação e treinamento contínuos. Além disso, fortaleceu seus estoques de Equipamento de Proteção Individual (EPIs), insumos e medicamentos.

Desde o início de março, foram abertos e/ou contratados na rede privada um total de 118 leitos de UTI adulto exclusivos para tratamento da Covid-19, bem como 141 leitos de enfermaria também específicos para o tratamento da doença.

Para atuar como apoio no processo assistencial, o município fez parceria com serviço de Telemedicina do Hospital Sirio-Libanês, que avalia os pacientes internados nas UTIs do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia (HMAP). Esse trabalho tem impactado diretamente na mortalidade do Hospital, colocando-o em papel de destaque como um dos hospitais com menores índices de mortalidade, 27,8%, enquanto a mortalidade média brasileira é de até 50% no caso de hospitais públicos.

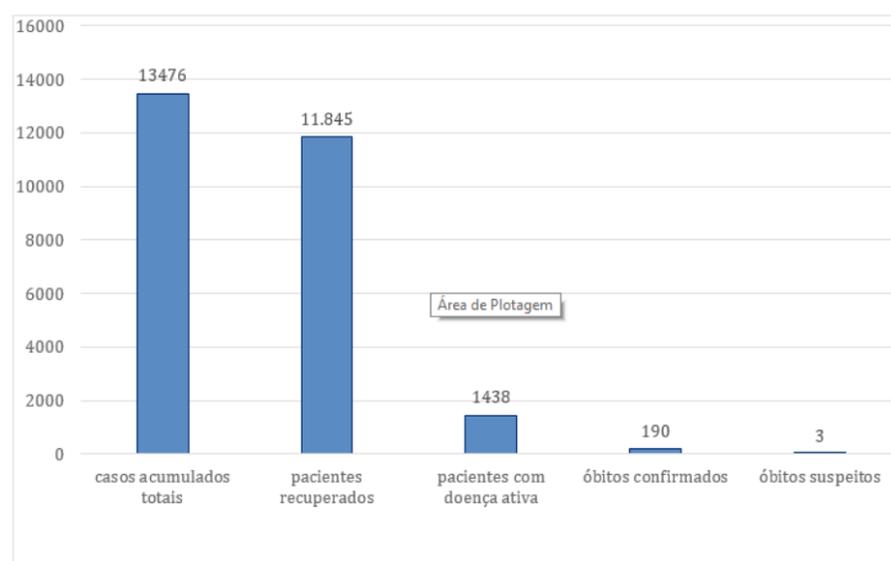
Essas estratégias assistenciais voltadas para a área da saúde somadas às estratégias de distanciamento social implantadas pela Prefeitura de Aparecida de Goiânia obtiveram resultados importantes para reduzir a mortalidade no município. Atualmente, a letalidade municipal está em 1,4%, número inferior ao do Brasil, 3,4%, e ao de Goiás, 2,4%. Outro importante dado para avaliar os resultados das

estratégias municipais foi o resultado alcançado e o projetado por pesquisadores da Universidade Federal de Goiás (UFG) que previam até 600 óbitos para o município ao final de julho, quando ocorreram 169 óbitos.

CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO MUNICIPAL

O município apresentou o primeiro caso de COVID-19 no dia 18 de março, referente a um paciente com histórico de viagem para Itália. Passou-se quase um mês sem nenhum novo caso notificado, quando a partir de 09 de abril começaram a apresentar novas confirmações na cidade. No dia 11, havia 04 casos confirmados e no dia 05 de abril, 05 casos, sendo também confirmado o primeiro óbito no município. Tratava-se de uma paciente de 45 anos de idade, com várias comorbidades. No decorrer desses 137 dias do primeiro caso, o município possui 13.476 pacientes que contraíram a doença (2,33% da população aparecidense). Das pessoas doentes, 11.845 já se recuperam, 1.428 permanecem com a doença ativa e 190 foram a óbito devido ao agravamento da doença. Outros 03 óbitos se encontram em investigação (Figura 3).

Figura 1. Casos acumulados, pacientes recuperados, casos ativos e óbitos de pacientes residentes em Aparecida de Goiânia pela COVID-19 - 04 agosto de 2020



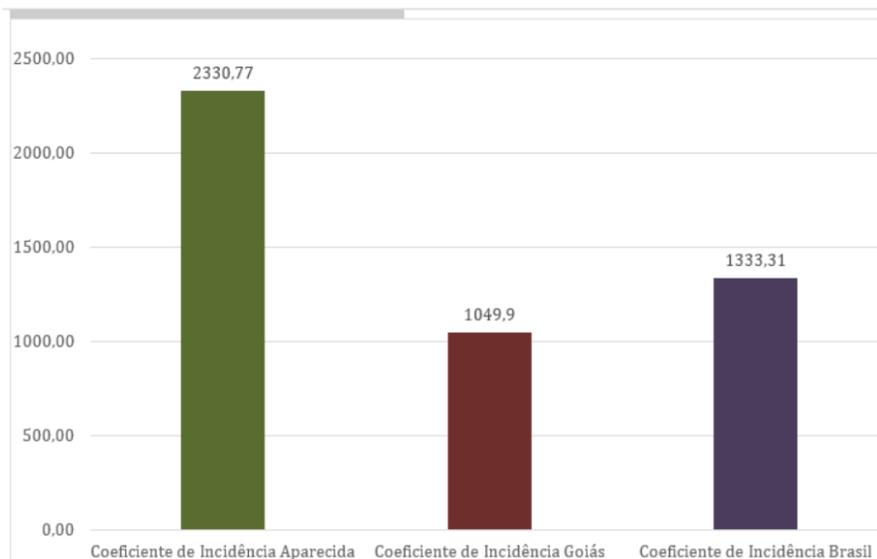
Fonte: SMS Aparecida de Goiânia

Indicadores Gerais

Coefficiente de incidência de casos: em Aparecida de Goiânia, neste momento, o coeficiente de incidência é de 2.330 casos por 100.00 habitantes, número 2,21 vezes maior que o coeficiente de incidência de Goiás e 1,74 vezes maior do que no Brasil. Esse alto coeficiente de incidência do município se explica pela alta testagem disponibilizada na cidade, que já realizou 55.965 testes de RT-PCR para sua população.

Fazendo uma relação por número de habitantes, Aparecida de Goiânia realizou 96 testes por 1.000 habitantes, enquanto o Brasil e Estado de Goiás, realizou 24 testes por 1.000 habitantes (figura 2).

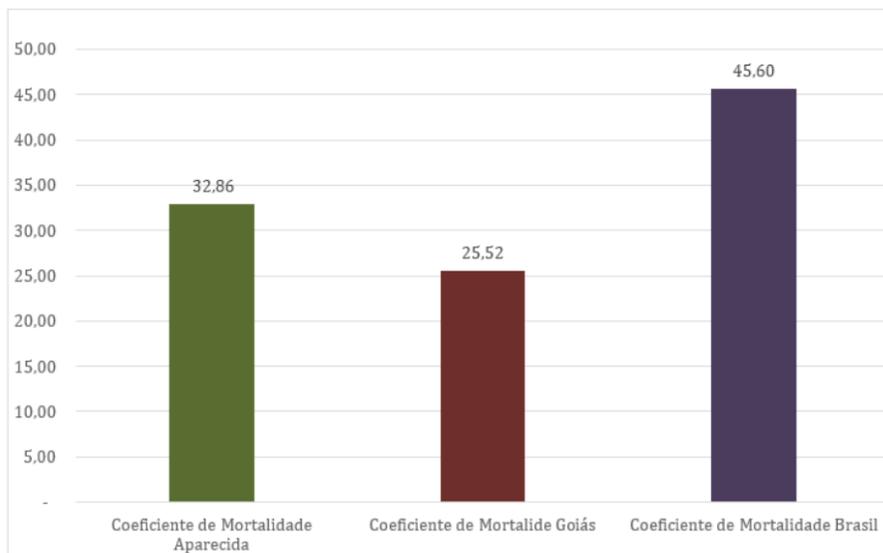
Figura 2. Coeficiente de Incidência por COVID-19 de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás e o Brasil - 04 de agosto de 2020



Fonte: SMS Aparecida de Goiânia

Coefficiente de mortalidade: Em relação aos óbitos, Aparecida de Goiânia possui coeficiente de mortalidade de 32 óbitos para cada 100.000 habitantes, enquanto o coeficiente brasileiro de mortalidade é 40% maior que o municipal, com índices de 45 óbitos por 100.000.

Figura 3. Coeficiente de Mortalidade pela COVID-19 de Aparecida de Goiânia, Goiânia, Anápolis, Estado de Goiás e o Brasil - 04 de agosto de 2020



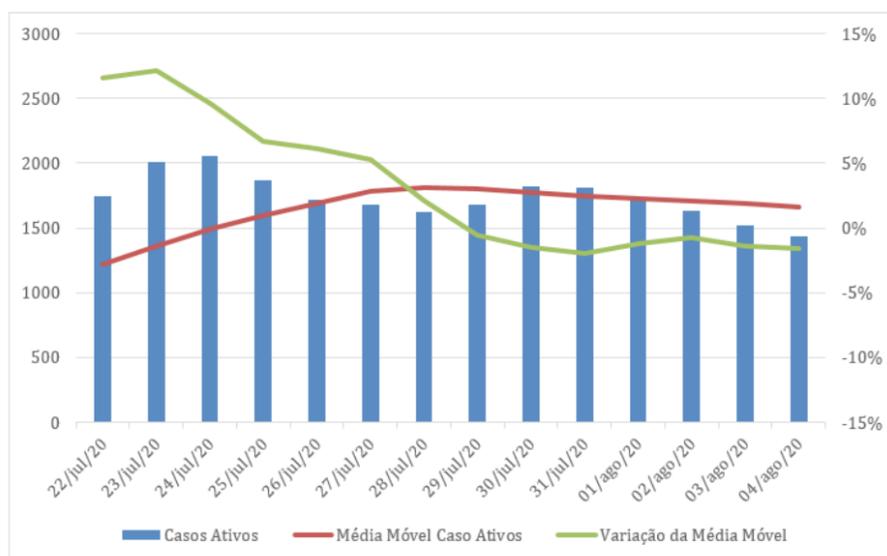
Fonte: SMS Aparecida de Goiânia

Letalidade: A letalidade municipal é de 1,41%, ou seja, para cada 100 pacientes com a COVID-19, 1,41 pessoas falecem pela doença. Comparativamente, a letalidade municipal é 2,41 vezes menor que a brasileira e 72% menor do que a do Estado de Goiás.

1 – Situação da doença

Casos ativos: Na presente data, o município apresenta 1.438 casos ativos, representando 10,67% do total de casos confirmados e a variação da média móvel de casos ativos se mostrou estável com tendência de queda nos últimos 14 dias, oscilando negativamente 2% (figura 4).

Figura 4. Casos ativos, média móvel de casos ativos e a variação da média móvel de casos ativos por COVID 19 em Aparecida de Goiânia nos últimos 14 dias - 04 de agosto de 2020



Fonte: SMS Aparecida de Goiânia

Taxa de Ocupação de Leitos de Enfermaria COVID-19: A utilização de leitos de enfermaria específicos para COVID-19 no município tem mostrado estabilidades com tendência de queda nos últimos 14 dias, com taxa atual de 61.7%

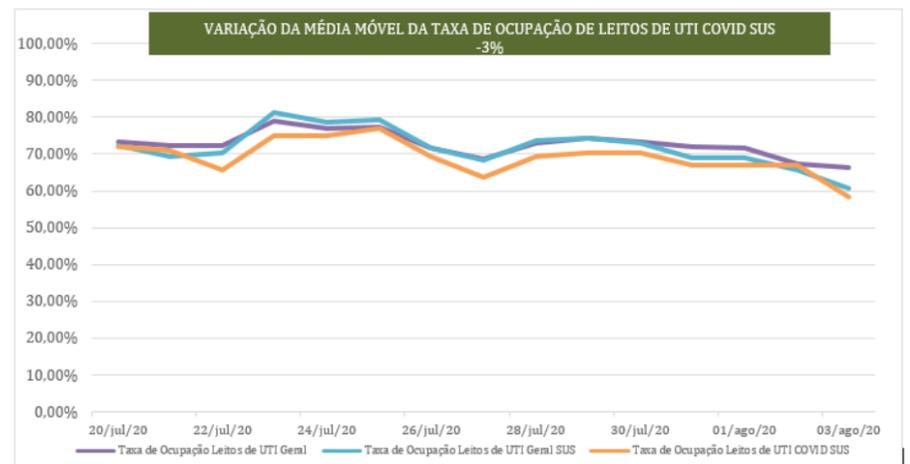
Taxa de Ocupação de Leitos de UTI COVID-19: A utilização de leitos de UTI COVID no município de Aparecida tem se mantido estável nos últimos 14 dias. Na data atual, está com 56,8% dos Leitos Ocupados (Figura 4 e 5.)

Figura 5. Evolução da Taxa de Ocupação de UTI Geral, UTI SUS e UTI SUS COVID-19 – 04 de agosto de 2020



Fonte: SMS Aparecida de Goiânia

Figura 6. Evolução da Taxa de Ocupação de UTI Geral, UTI SUS e UTI SUS COVID-19 nos últimos 14 dias – 04 de agosto de 2020



Fonte: SMS Aparecida de Goiânia

Valor do R0: O município tem monitorado o valor do R0 utilizando plataforma de apoio ao cálculo. No momento, tem utilizado a plataforma covid-simulator.3778.care e/ou farolcovid.coronacidades.org para acompanhar o valor do R0. Na semana do dia 27 de julho a 01 de agosto de 2020, o R0 estava oscilando entre 1,0 a 1,2. Atualmente, está entre 0,964 a 1,02 (figura 7).

Figura 7. Número básico do R0, Aparecida de Goiânia, maio a agosto de 2020.



Fonte: covid-simulator.3778.care consultado dia 05/08/2020 às 14h33min

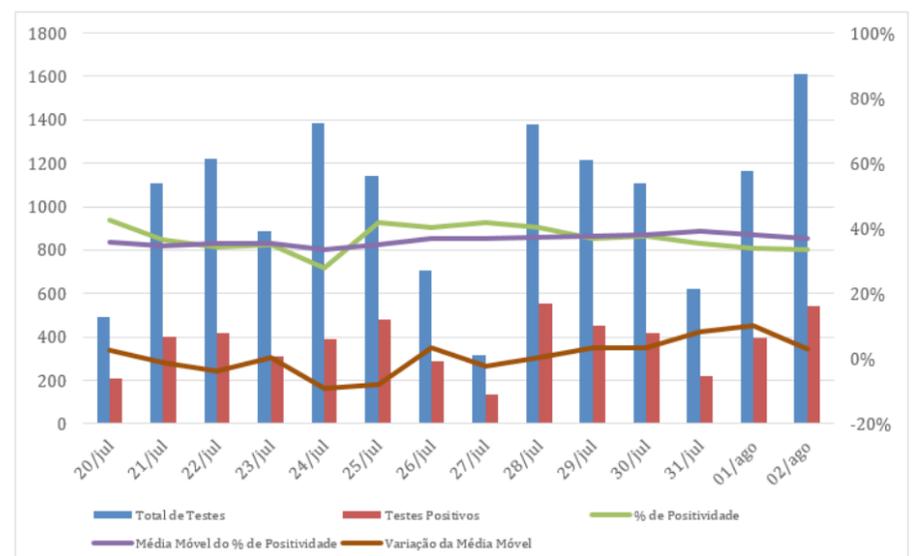
- Testagem

Alguns indicadores são importantes para oferecer segurança nos números de casos reais e número de óbitos. Para isso, há necessidade de se disponibilizar o teste para todo paciente sintomático ou contato de um caso confirmado. Dessa forma, é possível proceder o mais rápido possível com isolamento do doente, bloqueando a cadeia de transmissão do vírus.

Por isso, o tempo médio de entrega de resultado do RT-PCR em Aparecida de Goiânia é de 48h.

Índice de Positividade no RT-PCR: nos últimos sete (07) dias foram realizados 7.417 testes de RT-PCR, com positividade de 36%. Nos últimos 14 dias esse índice se mantém estável com oscilação positiva de 3% (figura 8).

Figura 8 – Total de testes de RT-PCR para COVID-19, Testes positivos, % de positividade, média móvel do % de Positividade e sua variação nos últimos 14 dias – 04 de agosto de 2020



- Sistema Hospitalar Municipal

O município estruturou 118 leitos de UTI exclusivos para Covid-19 e 141 leitos de Enfermaria também específicos para doença.

No monitoramento das taxas de ocupação de leitos de UTI exclusivos para Covid-19, a maior taxa de ocupação foi no dia 10 de julho de 2020, com 83,75%,



fato este que não se repetiu em nenhum outro dia. No momento, a taxa de ocupação está em 56,78% (figura 5 e 6), não ocorrendo no município tempo de espera devido a falta de leitos de UTI para tratamento da doença.

Necessidade internação devido à COVID-19: 4,26% dos pacientes residentes em Aparecida de Goiânia que contraíram a doença necessitaram de internação, com média de permanência de 5,5 dias, número muito aquém do relatado em literatura mundial que estimava a necessidade de 15% de internações em leitos hospitalares

Necessidade internação em leitos de UTI devido à COVID-19: 2,22% dos pacientes residentes em Aparecida de Goiânia com a Covid-19 necessitaram de internação em um leito de UTI, com média de permanência de 08 dias, percentual representa 44% do percentual relatado na literatura científica 5%.

- Profissionais de Saúde – EPIs

O município tem 3.975 trabalhadores na saúde. Desses, 344 já contraíram a Covid-19, representando 8,65% da força de trabalho da rede municipal de saúde. Atualmente, há 107 (2,7%) profissionais de saúde afastados devido a doença. Quanto aos EPIs, há estoques/contratos ativos para manter a rede municipal funcionando para os próximos 90 dias.

Análise do Cenário Epidemiológico

Considerando toda a estruturação do sistema de saúde de Aparecida de Goiânia, com as estratégias de testagem em massa, monitoramento e isolamento dos casos suspeitos/positivos e a oferta de assistência à saúde no momento adequado, seja pelas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento ou leitos hospitalares;

E observando os indicadores relacionados acima que mostram uma estabilidade da pandemia no município, com declínio dos casos ativos, baixa demanda por leitos hospitalares e estabilidade nas taxas de ocupação tanto dos leitos de enfermaria como dos leitos de UTI hospitalares, baixa letalidade, manutenção da força de trabalho municipal, regularidade nos estoques de EPIs, manifestamos favoravelmente pela suspensão temporária do escalonamento intermitente municipal com as seguintes recomendações:

- a) A manutenção das regras sanitárias impostas aos estabelecimentos que foram autorizados a funcionar;
- b) A não abertura de novos segmentos que, no momento desta nota técnica não estão autorizados a funcionar, a fim de monitorarmos o impacto da suspensão do escalonamento nos próximos 14 dias;
- c) Manutenção da testagem em massa para que possamos ter o cenário real de contaminação diariamente;
- d) A retomada do escalonamento intermitente nas seguintes situações
 - I. Taxa de ocupação de leitos de UTI superar 70% por 3 dias consecutivos e;
 - II. A média móvel de casos ativos oscilar positivamente mais do que 15% nos próximos 14 dias ou;
 - III. Taxa de ocupação de leitos de UTI (COVID) superar 80%.

Alessandro Magalhães

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus

PORTARIA Nº 059/2020-GAB/SMS

Suspende o escalonamento para o exercício das atividades econômicas no Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus, bem como delegação de competências, por meio do Decreto “N” nº 119, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº XXXX da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o regime de escalonamento para o exercício das atividades econômicas no Município de Aparecida de Goiânia estabelecido pela Portaria nº 035/2020-GAB/SMS.

Art. 2º. A suspensão a que se refere o artigo 1º é condicionada a:

I - Manutenção das regras sanitárias impostas aos estabelecimentos que foram autorizados a funcionar;

II - Não autorização para funcionamento de novas atividades econômicas/segmentos nos 14 (quatorze) dias seguintes a publicação desta Portaria;

III - Manutenção da testagem em massa.

Art. 3º. O regime de escalonamento das atividades econômicas autorizadas a funcionarem será retomado quando:

I. Taxa de ocupação de leitos de UTI superar 70% por 3 dias consecutivos e;

II. A média móvel de casos ativos oscilar positivamente mais do que 15% nos próximos 14 dias ou;

III. Taxa de ocupação de leitos de UTI (COVID) superar 80%.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

DR. ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus



EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Veter Martins Morais

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Secretária de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Marcia Tinoco Silva

Secretária de Trabalho

Tarcísio Francisco dos Santos

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Adriano Montovani de Oliveira

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editoração Gráfica

Victor Vinicius S. Cotrin

Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação